



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 041 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera o artigo 5º, da Lei nº 2.380 de 12 de janeiro de 2022, que visa sobre as atribuições do Subsecretário Municipal de Fazenda.

O projeto de lei em questão visa adaptar e redistribuir as atribuições visando no auxílio de forma mais eficaz no planejamento e execução das ações de arrecadação e fiscalização tributária.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Ao Exmo. Sr.
Ângelo de Macedo Alves
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ*

RECEBIDO
Em 20/09/2022
Ass. *Andrae*
11:30 horas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 091/2022

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.380 DE 12 DE JANEIRO DE 2022, MODIFICANDO AS ATRIBUIÇÕES DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2.380 de 12 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações quanto às atribuições do Subsecretário de Fazenda:

SUBSECRETÁRIO DE FAZENDA

Substituir o (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda em caso de ausência, impedimento ou licenciamento;

Assessorar o (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda na formulação e implantação de políticas fiscal, financeira e desenvolvimento do município;

Gerenciar a arrecadação de tributos municipais;

Atuar no aperfeiçoamento e melhoria do sistema de arrecadação, inteligência e programação fiscal;

Supervisionar as denúncias de fraudes e infrações fiscais;

Gerenciar a fiscalização tributária, implementando planos de ação para a melhoria da arrecadação municipal;

Realizar o levantamento e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos do município;

Elaborar relatórios gerenciais para dar suporte na tomada de decisões e na melhoria da saúde fiscal do município;

Acompanhar e fiscalizar o recebimento de transferências de tributos estaduais e federais;

Atuar na elaboração do planejamento da Sala do Empreendedor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO

Coordenar as equipes de fiscais lotados na Sala do Empreendedor;

Exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo/RJ, 20 de setembro de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

PREFEITO